



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Apresentação: 19/11/2024 18:21:11.197 - CPD  
SBT-A 1 CPD => PL 3834/2023

SBT-A n.1

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO  
PROJETO DE LEI Nº 3.834, DE 2023**

Concede isenção de Imposto Renda, para pessoas com deficiência e respectivos representantes legais ou curadores.

**Art. 1º** Fica isenta do pagamento do Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos de que tratam os arts. 7º, 8º e 12-A, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, a pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica aos rendimentos recebidos pelo representante legal, no caso de pessoa com deficiência menor de idade ou por seu curador, conforme dispõem os arts. 84 a 87 da Lei nº 13.146, de 2015.

**Art. 2º** Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I – documento de identificação do requerente (RG e CPF) e do representante legal ou curador, conforme o caso;

II – documento que comprove o vínculo de dependência ou o termo de curatela, quando aplicável; e

III – avaliação da deficiência, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240926049300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado



\* C D 2 4 0 9 2 2 6 0 4 9 3 0 0 \*

**Art. 3º** A isenção do Imposto de Renda de que trata esta Lei não desobriga a pessoa com deficiência e seu representante legal ou curador da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor em 120 dias após sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2024.

Deputado **WELITON PRADO**  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240926049300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado



\* C D 2 2 4 0 9 2 6 0 4 9 3 0 0 \*